L E I Nº 101

- Anula dotaçoẽs e abre Crédito Suplementar -

O pôvo do município de Pedro Leopoldo, por seus representantes decreta, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Artº 1º - Ficam anuladas das dotaçoẽs para o corrente exercício, as seguintes importancias:

8-63-1-	Operários do Serviço de Esgôto.....	Cr$17.000,00
8-81-4-	Pavimentação de Ruas e Praças.....	Cr$15.000,00
8-89-3-	Para o Serviço de Cemitério.....	Cr$ 2.500,00
	Total....	Cr$34.500,00

Artº 2º - Fica aberto o Crédito Suplementar na importancia de Cr$41.005,40 (Quarenta e um mil cinco cruzeiros e quarenta centávos), para reforço das dotaçoẽs abaixo discriminadas:

8-81-1-	Operários do Serviço de Ruas, Praças e Jardins..	Cr$17.000,00
8-88-3-	Para Iluminação Pública.....	Cr$ 5.000,00
8-89-1-	Operários do Serviço de Cemitério.....	Cr$ 1.200,00
8-89-3-	Para o Serviço do Matadouro.....	Cr$ 500,00
8-99-4-	Despesas Imprevistas.....	Cr$17.305,40
	Total....	Cr$41.005,40

Artº 3º - No reforço das verbas supra discriminadas foi incorporada a maior arrecadação, no total de Cr$6.505,40, verificada no mês de Setembro findo.

Artº 4º - Revogadas as disposiçoẽs em contrário, entrará a presente lei em vigôr na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem couber a execução desta lei, que a cumpram e a façam cumprir tão fielmente como nela se declara.

Pedro Leopoldo, 29 de Outubro de 1954.

Prefeito Municipal

Secretario